

<u>Prefeitura Municipal de Rosana</u>

CNPJ 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.b

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - Fax: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1005/2008, DE 24/04/2008. AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a compor parcelamento de débito fiscal e apresentar garantia nos termos do artigo 22, parágrafo 3º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 02/2002."

APARECIDA BATISTA DIAS DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Rosana – SP, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a compor parcelamento de débito fiscal nos autos do Processo Executivo Fiscal de nº. 46258.001319/2007-16, inscrição na Dívida Ativa nº. 80 5 07 023187-95, posicionado em R\$ 99.444,18 (noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos) em 60 (sessenta) meses, bem como, apresentar garantia mediante quotas do Fundo de Participação dos Municípios, tudo nos termos da Lei Federal de nº. 10.522/02 e Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 02/2002, em especial o artigo 22, parágrafo 3º.
- Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, decorrerá de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2008.

APARECIDA BATISTA DIAS DE OLIVEIRA PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

JOÃO GALDINO LÚSTOSA NETO Respondendo p/Secretaria Municipal